



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo 176/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para avaliar a viabilidade e os requisitos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde pelo período de 12 meses.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal necessita de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde pelo período de 12 meses.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

De acordo com o artigo 1º, da Lei Federal 13.589/2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

De acordo com a referida Lei, a manutenção de tais equipamentos consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Justifica-se a contratação dos serviços em virtude da necessidade de manutenção periódica dos aparelhos instalados, bem como de reparos corretivos em equipamentos defeituosos. Destaca-se ainda, a necessidade de desinstalação e substituição de equipamentos obsoletos com vários anos de uso, fora de operação e sem suporte técnico, que produzem alto custo de manutenção e consumo de energia por aparelhos que apresentem melhor eficiência energética e economicidade.

Justifica-se a viabilidade da contratação considerando a necessidade de se manter a continuidade da prestação do serviço, em razão da sua essencialidade, havendo a necessidade de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de ar condicionado e no momento não há empresas ou licitações em andamento para suprir a necessidade, tampouco esta Câmara Municipal dispõe de servidores especializados e ferramentas que permitam o processo por meios próprios.

Aliado a isso, é necessário assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, para atendimento não somente das necessidades de conforto ambiental e boa qualidade do ar, como também para melhoria dos serviços públicos prestados.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Câmara Municipal, torna-se necessária a contratação de



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

empresa para a prestação dos serviços, garantindo um atendimento com excelência aos servidores e ao público que frequentam o recinto da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos:

- Atender aparelhos de diversos tipos e marcas, com capacidades entre 12.000 e 57.000 BTUs;

- Atendimento em até 24 horas para manutenção corretiva;
- Profissionais qualificados e habilitados tecnicamente.

4.2 Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica;
- Registro no CREA ou CFT, conforme o caso;
- Cumprimento das normas NR10, NR35, entre outras pertinentes.

4.3 Sustentabilidade:

- Descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes;
- Reutilização e recuperação de materiais sempre que possível.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de forma eventual e sob demanda, conforme agendamento feito pela Administração da Câmara, durante o período de vigência de 12 meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender às necessidades da Câmara Municipal, com eficácia na prestação dos serviços contratado.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo dos itens, foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda para um período de 12 (doze) meses, utilizando-se como base a média histórica dos últimos exercícios e a projeção das demandas previstas no planejamento legislativo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	367049	SERVICO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 143,74	R\$ 14.373,66
2	367050	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 157,01	R\$ 15.701,00
3	367051	SERVICO DE INSTALCAO DE AR CONICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	180	R\$ 168,88	R\$ 30.397,79
4	367052	SERVICO DE DESINSTALCAO DE AR	HORA	80	R\$ 128,23	R\$ 10.258,66



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

		CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)				
5	367053	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	250	R\$ 134,03	R\$ 33.507,50
					TOTAL.	R\$ 104.238,61

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no tocante à prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde. Verificou-se que existem basicamente três alternativas viáveis: (i) a realização de processo licitatório próprio; (ii) a contratação direta de fornecedores locais, mediante dispensa ou inexigibilidade, desde que dentro dos limites legais e com a devida justificativa; e (iii) a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) já existente, especialmente da Prefeitura Municipal, que possui ata vigente com especificações compatíveis.

A realização de licitação própria, embora garanta maior controle sobre os termos contratuais, demanda recursos humanos, prazos mais extensos e maior complexidade operacional, o que pode comprometer a celeridade necessária. A contratação direta de fornecedores locais, por sua vez, pode não alcançar a mesma competitividade e economicidade que um procedimento mais amplo proporcionaria, além de limitar a análise comparativa de preços. Já a adesão à ARP da Prefeitura revelou-se a solução mais vantajosa, pois apresenta preços previamente registrados com base em pesquisa de mercado, contempla as mesmas exigências técnicas da Câmara e permite a contratação conforme



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

demanda, garantindo maior agilidade e segurança jurídica. A referida ARP está vigente, possui fornecedor habilitado e já vem sendo utilizada com êxito pela administração municipal, configurando-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, cujo fornecedor está habilitado e com preços vantajosos, o que permite redução de custos, agilidade e segurança jurídica, cujo os valores dos itens que serão aderidos somam no valor de **R\$98.580,00 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais)**, como segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		SERVICO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
2		SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
3		SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	180	R\$ 161,00	R\$ 28.980,00
4		SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
5		SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	HORA	250	R\$ 126,00	R\$ 31.500,00



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

		(DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)				
					TOTAL	R\$98.580,00

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, todos com atuação comprovada na região e experiência na prestação de serviços similares. Os preços foram consolidados em planilha analítica, contendo a descrição dos itens, as quantidades previstas e os valores unitários ofertados por cada fornecedor, conforme orçamentos anexos.

A pesquisa de preços, portanto, privilegiou fornecedores que conhecem a realidade operacional da região, garantindo maior aderência aos custos efetivamente praticados no mercado local. Os valores coletados foram comparados entre si e avaliados quanto à razoabilidade, estando orçado, de acordo com o balizamento anexo ao processo, no montante estimado de **R\$ 104.238,61 (Cento e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Assim, em conformidade com o disposto no art. 86, § 2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou a análise comparativa entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, e os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, a fim de aferir a compatibilidade e a vantajosidade econômica da adesão pretendida.

A análise comparativa evidencia que os preços registrados na ARP são compatíveis com os preços de mercado, apresentando inclusive um custo total inferior à média apurada, o que reforça a vantajosidade da adesão.

Além disso, os valores registrados na ARP refletem as condições reais do mercado regional, tendo sido homologados por meio de procedimento licitatório regular e competitivo, com ampla pesquisa de preços durante a fase



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

preparatória da licitação originária. A verificação documental da ARP e dos autos do processo licitatório demonstra a lisura e a atualidade dos valores registrados, não havendo indícios de defasagem ou sobrepreço.

Portanto, conforme previsto no art. 86, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, restou comprovada a compatibilidade dos preços praticados na ata com aqueles efetivamente praticados pelo mercado, assegurando à Administração Pública a contratação por valor justo, compatível com a realidade local, e com adequado respaldo técnico, jurídico e econômico.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O disposto não se aplica na presente demanda, tendo em vista as características do serviço apresentadas na descrição da solução como um todo demonstra não ser possível parcelar o objeto, em vista de se buscar a melhor viabilidade e economia, pois essas condições serão alcançadas com a contratação de uma única empresa para a entrega dos itens especificados no presente ETP.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo garantir uma solução completa e integrada para a realização dos serviços de de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado sendo este necessário para atender as demandas das atividades da Câmara de Nova Monte Verde/MT.

A solução consiste na contratação de empresa especializada que execute, de forma integrada, todos os serviços de modo a garantir a qualidade e continuidade do serviço.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

Este serviço tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho, de modo a possibilitar melhor



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

condição laboral para os servidores, vereadores e para o público atendido. Também irá possibilitar o maior adensamento da ocupação das instalações e a acomodação de maneira adequada.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990

Para o objeto deste estudo, conclui-se que a contratação da empresa especializada, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, ágil, econômica e tecnicamente adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal. A medida permite atendimento contínuo das demandas legislativas com padronização, qualidade e cumprimento dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), notadamente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência. Trata-se, portanto, de solução que alinha o interesse público à boa governança administrativa.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessário para uma melhor eficiência na prestação de serviços especializados em instalação e manutenção dos ar condicionado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Assim, espera-se manter as atividades de todos os equipamentos públicos da Câmara em andamento, com a devida manutenção de melhores práticas, para garantir o bom desempenho, a eficiência e a qualidade dos ambientes onde são utilizados sistemas de climatização.

Deste modo, espera-se que o objeto traga qualidade do ar interno às edificações e conforto térmico, assim como a eficiência energética, o cumprimento das legislações vigentes, a segurança operacional e economicidade, prolongando a vida útil do mesmo para que não haja a necessidade de descarte do equipamento e tampouco a aquisição de um aparelho novo.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração da Câmara tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Solicitação formal de autorização à Prefeitura Municipal para adesão à Ata de Registro de Preços vigente;
- b) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;
- c) Definição de estratégias, com vistas à boa execução do objeto contratado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

São possíveis impactos ambientais de aparelhos de ar condicionado aqueles relacionados a vazamento de gás refrigerante ou descarte de equipamentos inservíveis e peças por defeitos.

Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R134A ou R410A, ambos sendo de misturas de HFCs que não degradam a



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

camada de ozônio, sendo considerados ecológicos, não inflamáveis e com baixa toxicidade.

As peças defeituosas comumente substituídas são placas de circuito eletrônico ou capacitores, e são encaminhadas para descarte junto a empresas que vendem peças similares. Os equipamentos inservíveis ficam à disposição para uso de peças em equipamentos iguais, e uma vez impossível de ser reutilizados, encaminhados para desfazimento junto ao setor competente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, considera-se que a contratação é VIÁVEL, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentária para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a formalização adequada de processo de adesão nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende aos padrões e preços de mercado.

viável

não viável

Nova Monte Verde em, 16 de maio de 2025.

Livia de Almeida N. Fidelis
Presidente

Aparecida Picon Fornazieri
Dep. de Compras